

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

01A

Protocolo nº 71329 Requerimento nº 031/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Departamento de Urbanismo do município de Marmeleiro necessita dos serviços solicitados para a manutenção da rede de iluminação pública. Os itens se mantiveram com o mesmo quantitativo utilizado no ano anterior, devido ao declínio das ocorrências com troca das luminárias.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da licitante Contratada.

O transporte dos equipamentos, ferramentas e funcionários até o local da realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

O prazo para execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal.

Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os

Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento de Urbanismo, conforme ordem de serviço.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

A Contratada deverá fornecer ao eletricista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, de acordo com as normas vigentes para o tipo de serviço.



A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão conter a identificação da

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	73,34	161.348,00
02	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	97,82	78.256,00
03	500	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	148,69	74.345,00
Valor Total					313.949,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 313.949,00 (trezentos e treze mil e novecentos e quarenta e nove reais).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Everaldo Sobrinho de Oliveira

Diretor do Departamento de Urbanismo

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo:	71329 Data do Pedi	<i>ido:</i> 24/05/2022
Nome:	Departamento de Urbanismo	
CNPJ(CPF):	Tipo de Pess	soa: J
Endereço:		
Número da Casa:		
Bairro:		
Cidade:	Marmeleiro	
CEP:	85615-000	
Estado:	Paraná Requerautorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura	
Assunto:	e eventual contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus	
Prazo de Entrega:		
Nome do Requerente:	Everaldo Sobrinho de Olivei	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

to the community of the contraction of the contract	the control of the co	ata do Padido: 24/05/2022
Número do Protocolo:	71329	ata do Pedido: 24/05/2022
Nome:	Departamento de Urbanismo	
CNPJ(CPF):		ipo de Pessoa: 🗸
Endereço:		
Número da Casa:		
Bairro:		
Cidade:	Marmeleiro	
CEP:	85615-000	
Estado:	Paraná	
Assunto:	Requerautorização para REGISTRO DE PREÇOS e eventual contratação de empresa para efetuar e manutenção da Iluminação Pública no perímetro Município e Distrito de Alto São Mateus	erviços na
Prazo de Entrega:		
Nome do Requerente:	Everaldo Sobrinho de Olivei	

ORÇAMENTO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento serviços solicitados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2200	UN	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	123,00	270.600,00
02	800	UN	Instalação de lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de alto São Mateus.	140,00	112.000,00
03	500	UN	Substituição de lapadas (400 watts) reatores, reles e outros materiais danificados em super-postes.	210,00	105.000,00

Validade da proposta: 90 dias (noventa dias)

Valor total da proposta: R\$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais)

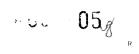
Marmeleiro, 03 de Março de 2022.

Vilmar Biava

RG nº 4.128.759-4 SSP/PR

CPF nº 554.938.239-34

Administrador



Orçamento 🖾

De <u>Jagueline Mana Schiffl Brava «jaguelinebrava@gmail.com»</u> em 03-03-2022 14:24 Detalhes 🖺 Texto simples

☐ ORÇAMENTO.pdf (~222 KB) »

Remover todos os anexos

Boa tarde, segue orçamento para processo licitatorio conforme jos foi solicitado.

Jaqueline M. Schiffl Biava 46 988011605

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
	and a control of the	isissiinneesiinkeest eten boo	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e		
immi.	2200	Un.	demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	92,50	203.500,00
2	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.		94.360,00
3	500	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	15,80	87,900,00

RAZÃO SOCIAL: LER VORO	. 0.9	31440	00	tima	- Kitt beiling- as
------------------------	-------	-------	----	------	--------------------

CNPJ/MF: 26 826 79010001-62

ENDEREÇO COMPLETO: R. Antônia Syntenia es 386

TELEFONE: (46) 99926-6992

E-MAIL: Ling wist about 10 00 so soly 2011 @ Gnarl . Com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LE AMPRIL DO SILVA DE LIMA

CPF Nº: 039 875-097-88

RG Nº: 8-353-568-7

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

DV (Cidade), 10 de MARÇO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

⁻26.826.790/0001-52⁻¹

LEANDRO DA SILVA DE LIMA ELETRICA - ME

Rua Antonio Santini, 385 CEP 85660-000 Bem Morar L Dois Vizinhos - PR __

20220310153720510_0001.pdf



De Leandro Lima < limainstalacoes.serv2017@gmail.com>

Para <LICITACA002@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 11-03-2022 14:09

② 20220310153720510_0001.pdf(~207 KB)

Remover todos os anexos



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: VILMAR BIAVA & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

ODOL	710.1	r minbianice	to do ito gistio do incluido de incluido d	Bear was transfered a feet of	Programme and the second
Item	Qtde	Unid. Medida		Valor Unitário	
01	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	25,00	55.000,00
02	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	30,02	24.016,00
	L		Valor Total Estimado		79.016,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de junho de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de junho de 2021.

Marmeleiro, 16 de junho de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro





ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: TDA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

OBIL	IU: P	Limpiania	Cao de Registro de 1707 de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del la companya del la companya de la companya del la companya de la companya del la companya	CONTROL OF THE PARTY.	美国大学的基础设施	
		Unida. Medida	Descrição de la companya de la compa	Valor	VAIOT V	
Item	(Qtae)	Medida		же <mark>каспиалю</mark>	WIST OLDING	
0.1	500		Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outro	OS 32,00	16.000,00	
01	500	UII.	materiais danificados em superposte.		16.000,00	
Valor Total Estimado						

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de julho de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de julho de 2021

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Intrendente RENASCENÇA, população de 6,772 habitantes IDALIR JOAO ZANELLO último envio de informações desta entidade foi 04/02/2022, dade	A (Exercicio 2021)	
93/2021	05/11/2021	R\$280.368,10
№ Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	152/2021 (22/10/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 16/11/2021

Obleto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PREDIAL, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA NATALINA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução Menor Preço - Item

Compras e Serviços Serviços Normal

Natureza da Licitação

Não Existe clausula de prorrogação para o processo

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/11/2021, sua última atualização foi dia 04/02/2022, com informações referentes a 12/2021.

Lote Item Quantidade Unidade Descrição Classificação Participante Valor Quantidade (R\$ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PREDIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO 1 CIA LTDA - 61,37 1295 79.		Propostas	<u>Aç</u>	<u>30</u>	<u>Participante</u>	Convidado	<u>Comissão</u>	Publicação Edital	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	Convênio	<u>Contrato</u>	·		 	
Lote Item Quantidade Unidade Descrição Descrição Classificação Participante Valor Quantidade (R\$ 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	با															
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		Lote	ltem	Qu	antidade						64 S. S. STELLE B. S. STELLE F. S. STELLE	Cla	ssificação	Participante	•	Total (R\$)
ME O		1	1 0		1295		ENERGIA ELÉ	TRICA PREDIAL DA	S SECRE	TARIAS MUNICII	PAIS BEM CO	МО	1	BIAVA &		79.474,15

L	ote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
and the second s	2	1 0	600	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (40, 60 E 100 WATTS), E OUTROS MATERIAIS DANIFICADOS EM POSTES NORMAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO (CIDADE).	1	DOUGLAS POSSAN - ME •	35,27	600	21.162,00
 -	2	2 0	200	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (60 WATTS) E OUTROS MATERIAIS DANIFICADOS EM POSTES NORMAIS NOS DISTRITOS (LINHA CANELA E BAULÂNDIA).	1	DOUGLAS POSSAN - ME •	46,49	200	9.298,00
	2	₂ 0	150	Unidade	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED (150 E 200 WATTS) E OUTROS MATERIAIS DANIFICADOS EM SUPERPOSTES.	1	DOUGLAS POSSAN - ME ①	60,26	150	9.039,00
	3	<u>1</u> 5	500	Horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICADE NATAL, NA PRAÇA IVALDINO GOBBI E NO LAGO MUNICIPAL. ITEM EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LC 123/2006	1	VILMAR BIAVA & CIA LTDA - ME •	35,98	500	17,990,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 224/2021

LICITAÇÃO Nº Processo 137/2021 - PREGÃO Nº 84/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: PELOSI & PELOSI LTDA - ME - CNPJ 17.270.058/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TROCA DE REATORES, LAMPADAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.655,00 (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

PELOS	I & PEL	OSILTDA - ME				
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR SÓDIO P/ LAMP. 70W	UNID	80,00	37,50	3.000,0
1	2	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR SÓDIO P/ LAMP. 100W	UNID	120,00	37,50	4.500,0
1	3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR SÓDIO P/ LAMP. 150W	UNID	250,00	37,50	9.375,0
1	4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR SÓDIO P/ LAMP. 250W	UNID	100,00	47,00	4.700,0
1	5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR VAPOR SÓDIO P/ LAMP. 400W	UNID	50,00	57,00	
1	6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UNID	150,00	28,00	
1	7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100W	UNID	200,00	28,00	5.600,0
1	8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UNID	280,00	28,00	
1	9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UNID	200,00	32,50	6.500,0
1	10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W	UNID	70,00	52,00	3.640,0
1	11	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE E27	UNID	50,00	32,50	
	12	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE SOQUETE E40	UNID	60,00	32,50	
, –	13	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOCELULA	UNID	450,00	34,00	15.300,0
1	14	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CUNHA	UNID	90,00	49,00	4.410,0
1	15	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORA 18A,25A,50,80A / BOBINA 220V	UNID	20,00	73,00	1.460,0
1	16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA CN	UNID	8,00	80,00	640,0
1	17	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16/16, 35/35 MM	UNID	70,00	43,50	
1	18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE DIJUNTOR 3X50A, 3X70A, 3X100A	UNID	15,00	78,00	1.170,0
1	19	SERVIÇO DE HORA MUJNCK	HRA	70,00	255,00	17.850,0
TOTAL	•					99.655,0

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER Prefeita Municipal

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Int AMAPORÃ, população de 6.405 habitantes MAURO LEMOS (Exerci O último envio de informações desta entidade foi 23/12/2021, dad	egrante da Administração Direta - Poder Executivo - o N cio 2021)	
45/2021	13/10/2021	R\$257.225,50
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Pregão	104/2021 (27/09/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 26/10/2021

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de materiais elétricos e mão de obra especializada para prestação de serviços de lluminação pública, instalados em áreas de domínio público, compreendendo os suportes, praças, iuminárias ornamentais ou especiais, lluminação especial, entre outros, para atender o Município de Amaporã e o Distrito de Nordestina.

Tipo de Avaliação Classificação do Objeto Regime de Execução

Menor Preço - Lote Compras e Serviços

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/10/2021, sua última atualização foi dia 16/11/2021, com informações referentes a 10/2021.

	Proposta	- -	_ ;		<u>Convidado</u>	<u>Comissão</u>	<u>Publicação Edital</u>	<u>Obras</u>	<u>Pagamentos</u>	Convênio	<u>Contrato</u>				
į,				***************************************											
Anna Property Company	Lote	Item			Unidade	Descrição					Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
PAGESTAN COMPTICALLY THE STEEL	1	<u>1</u> 0	<u>a</u>	:00			oor Sódio 250W				1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	17,20	300	5.160,00
-													A		

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2 0	150	Unidade	Reator Vapor Sódio com Base 250W Padrão	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	46,34	150	6.951,00
1	₂ o	150	Unidade	Conector Cunha IP 1/0x2. 5mm Tipo J	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	5,34	150	801,00
1	. 4 0	150	Unidade	Conector Cunha IP 2/0x2. 5mm Tipo C	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	4,17	150	625,50
1	<u>5</u> 0	50	Unidade	Receptáculo Porcelana E-40	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	4,78	50	239,00
1	<u>6</u> 0	600	Unidade	Lâmpada Vapor Sódio 70W	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	9,56	600	5.736,00
1	Z 0	150	Unidade	Conector Cunha IP 02x2. 5mm Tipo A	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	4,15	150	622,50

Ų		1	3.4

Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	. <u>8</u> 0	220	Unidade	Reator Vapor Sódio com Base 70W Padrão	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	37,50	220	8.250,00
1	2 0	150	Unidade	Receptáculo Reforçado E-27	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	2,84	150	426,00
1	10 0	150	Unidade	Luminária LM-1 Padrão Copel	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	51,98	150	7.797,00
1	: : 11 0	150	Unidade	Braço Luminária LM-1 Padrão Copel	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	17,24	150	2.586,00
1	. ₁₂ 0	800	Unidade	Relê Fotocélula 220V Padrão Copel	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	12,09	800	9.672,00
1	13 0	200	Unidade	Conector Perfurante 120x4.0-35mm	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	9,67	200	1.934,00

Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
2	1 8	700	Unidade	Prestação de Serviços especializada para manutenção da lluminação Pública, instalados em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outras, para atende	1	CAPEL ELETRICA EIRELI - ME	42,57	700	29.799,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 24 de maio de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento de nº 031/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE PR por parte do controle interno.

Paulo Jair Pilati Prefeito

Cordialmente,

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de junho de 2022.

15_A

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 24 de maio de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	100/2022			
Data do Processo:	24/05/2022			
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2022				
Objeto do processo:	Contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus.			
Valor Máximo:	313.949,00			

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
535	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.43.10.00	507	1.078.570,09

Obs.: Saldo orçamentário em: 06/06/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

507 – Contribuição Iluminação Pública

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junion Contador

CRC/PR 071152/O-8



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de junho de 2022.

16

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 24 de maio de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Urbanismo, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças





ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 06 de junho de 2022.

De: Pregoeira(o)
Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 061/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2022 REGISTRO DE PREÇOS DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2022 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO — PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de julho de 2022 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO
- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de julho de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO
- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO**, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus.

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Urbanismo, telefone nº (46) 3525-2218.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 Centro, Marmeleiro PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitação@marmeleiro.pr.gov.br.

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
 - 5.3.1 **Cota Principal** Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
 - 5.3.2 **Itens para ME e EPP** Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de "Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP", sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº **147/2014**.
- As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.6 Será vedada a participação de empresas:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

ESTADO DO PARANÁ

- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
 - 5.7.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - 5.7.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 5.7.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 5.7.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DO PARANÁ

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, <u>exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital</u>, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1 No dia **05 de julho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1 A disputa se dará pelo valor unitário do item, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.



ESTADO DO PARANÁ

- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.20.1 No país.
 - 8.20.2 Por empresas brasileiras.
 - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ESTADO DO PARANÁ

8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
 - 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 **SICAF**
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União 10.1.2 (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de 10.3 condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a HABILITAÇÃO, será exigida a documentação relativa:
 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em: 10.5.1
 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de 10.5.1.1 Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual 10.5.1.2 responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da 10.5.1.3 Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 10.5.2
 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou 10.5.2.1 extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 10.5.3



ESTADO DO PARANÁ

consistirá em:

- 10.5.3.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ</u>.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no <u>Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal</u>, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia</u> de <u>Tempo de Serviço (FGTS)</u>.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos</u> <u>Trabalhistas (CNDT)</u>, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
 - 10.5.4.1 Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO VII), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
 - 10.5.4.2 Declaração da proponente de possuir os equipamentos e veículos apropriados para execução dos serviços solicitados (Anexo IX), anexando cópia do registro do Equipamento em nome da empresa licitante ou contrato de locação do mesmo.

ESTADO DO PARANÁ

- 10.5.4.3 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.5.4.1 e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.5.4.4 Comprovação de registro no CREA, CAU e /ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** elencado no subitem 10.5.4.1.
- 10.5.4.5 Comprovação de registro no CREA, CAU e /ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT, **DA PROPONENTE**.
- 10.5.4.6 Declaração da proponente que possui funcionário responsável para a execução dos serviços (Anexo VIII).
- 10.5.4.7 Comprovação do vínculo empregatício entre o funcionário responsável pela execução dos serviços e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 10.5.4.8 Comprovar que o(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços possui (em) curso(s) de eletricista de no mínimo 40 horas.
- 10.5.4.9 A pessoa que irá executar o serviço de eletricista deverá comprovar que possui os treinamentos de segurança do trabalho com NR 10 E NR 35, dentro da validade de 02 (dois) anos.
- 10.5.4.10 Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, EM NOME DA PROPONENTE, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado e Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico elencado no subitem 10.5.4.1.
- 10.5.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
 - 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da <u>Lei Complementar nº 123/2006</u>, as licitantes deverão apresentar, a fim de <u>COMPROVAR O ENOUADRAMENTO</u>:
 - A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a <u>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)</u>, se for o caso.



ESTADO DO PARANA

- 10.5.6.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 10.5.1 Habilitação Jurídica, 10.5.2 Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
 - 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a



ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u>. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.
- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
 - 11.9.1 Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.9.5 Indicação/especificação do produto e marca, se for o caso.
- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, quando solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro — PR, CEP 85.615-000. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
 - 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.



ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
- Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de 13.1.6 Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa TCEPR (CNCIA) no Cadastro de Impedidos de Licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
 - 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
 - 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará 14.9 o procedimento à autoridade superior para homologação.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 15

- A sessão pública poderá ser reaberta: 15.1
 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão 15.1.1 pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não 15.1.2 comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 15.2
 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com 15.2.1 a fase do procedimento licitatório.
 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, 15.2.2 sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16

- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro 16.1 lugar será declarado vencedor.
 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será 16.1.1 examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só 16.2 poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição 16.2.1 do objeto licitado.

DO PAGAMENTO 17

- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês 17.1 subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO 17.2 ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



DE MARMELEIRO MUNICÍPIO E

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja 17.3 definitivamente sanado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18

- Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. 18.1
- Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 18.2 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica 18.3 extraordinária, tampouco fato previsível.
- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da 18.4 Prefeitura Municipal.
- Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, 18.5 "d" da Lei 8.666/93.
- Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo 18.6 assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Contribuição Iluminação Pública. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte 18.7 dotação:

		//:	Elemento de Despesa	Fonte
Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática		507
535	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.43.10.00	307

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19

- As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DA ATA DE 19.1 REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.
- A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o 19.2 endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para 19.3 retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social 19.4 e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual 19.5



período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo iustificado aceito pela Administração.

- O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer 19.6 comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do 19.7 objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os 19.8 mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO 20

- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a 20.1 solicitação e emissão de empenho do Departamento de Urbanismo.
 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de 20.1.1 pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
 - Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, 20.1.1.1 determinar o prazo total da prorrogação.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá: 20.2
 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua 20.2.1 substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua 20.2.2 complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, 20.3 conforme Decreto de Execução Orçamentária.

DAS PENALIDADES 21

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário 21.1 que:
 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando 21.1.1 convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - Apresentar documentação falsa. 21.1.2
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 21.1.3
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto. 21.1.4

- 21.1.5 Não mantiver a proposta.
- Cometer fraude fiscal. 21.1.6
- Comportar-se de modo inidôneo. 21.1.7
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de 21.2 participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou 21.3 parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso b) injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados 21.4 da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da 21.5 multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da 21.6 ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 21.7
- As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, 21.8 garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO PARANA

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico

E MARMELEI

https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/.

- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a 24.2 Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos 24.3 documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Com fundamento na norma do art. 43, § 3°, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) 24.4 Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) 24.5 Pregoeiro(a).
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação 24.6 vigente.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões 24.7 puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, 24.8 prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de 24.9 cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal 24.10 ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.



- Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e 24.18 incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

	Transportante de Condições de Fornecimento
ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo da Minuta Contratual
ANEXO VII	Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO VIII	Declaração de Funcionário Responsável
ANEXO IX	Declaração de Possuir Equipamentos

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao <u>Departamento de Urbanismo</u>, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	73,34	161.348,00
	L	<u> </u>	Valor Total		161.348,00

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
2	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	97,82	78.256,00
3	500	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.	148,69	74.345,00
	<u> </u>	l	Valor Total		152.601,00

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 313.949,00** (trezentos e treze mil e novecentos e quarenta e nove reais).

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

- 1.3. Os serviços serão realizados parceladamente sem quantidade mínima de solicitação em postes de propriedade da COPEL e superpostes de propriedade do Município, no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e no Distrito de Alto São Mateus loteamento Chalito, sendo de responsabilidade da licitante o transporte dos equipamentos e funcionários, até o local onde os serviços serão realizados, sem custos adicionais ao Contratante.
- 1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da licitante Contratada.
- 2.2. O transporte dos equipamentos, ferramentas e funcionários até o local da realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.
- 2.3. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.
- 2.5. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento de Urbanismo, conforme ordem de serviço.
- 3.2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais decorrentes da execução dos serviços.
- 3.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 4.1. A Contratada deverá fornecer ao eletricista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI, de acordo com as normas vigentes para o tipo de serviço.
 - 4.2. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.





MUNICÍPIO

- 4.3. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverão conter a identificação da Contratada.
- 4.4. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 5.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

Item	Qtde.	Unid. Medida	D	escrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX		XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX		XXX	XXX	R\$	R\$
venced Inform sessão	lora do co ar que a pública o	ertame. validade d de PREG Â		60 (sessenta) dia).	os da Nota de Empe as corridos, contad NEXO I do edital.		
venced Inform sessão Prazo	lora do con ar que a pública o máximo	ertame. validade d de PREG A execução d	esta proposta é de (O ELETRÔNICO	60 (sessenta) dia).	as corridos, contad		
Inform sessão Prazo Inform	lora do con ar que a pública o máximo o nar Agêno o recos o o	ertame. validade d de PREGÂ execução d cia e Conta	esta proposta é de C O ELETRÔNICO os serviços será de para pagamento.	60 (sessenta) dia). acordo com o A os tributos,	as corridos, contad NEXO I do edital. fretes, taxas, seg	os da data da	abertura d

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

Cargo:

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) pregoeiro(a) e equipe de apoio

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

		2	itrav	és de seu	representante le	egal infra	-assi	inado,	declara,	sob as	penas	ao
artigo	299 do C	lódigo Penal, o s termos da Le	que : ei Co	se enquad omplemen	lra na situação de ntar nº 123/06, alt ue conduzam ao s	microem erada pel	ipres .a Le	sa, emp ei Com	presa de p plementa	sequenc r nº 14'	o porte 7/14, b	ou

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às *****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, representante legal da empresa: ******, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *******, e-mail: ****, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 061/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Precos para contratação dos serviços abaixo especificados:

DU UBUL		Itayao do Registro de Proyes para ceramanya e e e e e e e	Valor	Valor
	Unid.	Descrição	\$\$\$\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	1 THE RESERVE OF THE
Item Qu	de. Medida	Descrição	Unitário	Total
	Titculua			
		Valor Total Estimado		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados parceladamente - sem quantidade mínima de solicitação - em postes de propriedade da COPEL e superpostes de propriedade do Município, no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro e no Distrito de Alto São Mateus loteamento Chalito, sendo de responsabilidade da licitante o transporte dos equipamentos e funcionários, até o local onde os serviços serão realizados, sem custos adicionais ao Contratante. Todos os equipamentos, veículos e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da licitante Contratada. O transporte dos equipamentos, ferramentas e funcionários até o local da realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades do departamento de Urbanismo, conforme ordem de serviço. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A Contratada deverá fornecer ao eletricista que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, de acordo com as normas vigentes para o tipo de serviço. A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs. Os equipamentos de proteção individual fornecido ao empregado deverão conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Urbanismo, Sr. Everaldo Sobrinho de Oliveira. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA OUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO</u> FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não





E MARMELEII MUNICÍPIO I

comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por



ESTADO DO PARANA

iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 061/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de *****de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Eletrônico Nº 061/2022 - PMM)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de *******, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ******* nº ***/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ ******* (********), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item Qtde. Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Medida			
	Valor Total		

- 2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o <u>décimo quinto dia</u> do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, nº 255 - Centro Marmeleiro - PR CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022 (Pregão Presencial/Eletrônico Nº ****/2022 - PMM)

- 3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.
- 5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).
- 5.3 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.
- 5.4 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

ESTADO DO PARANA

- **6.3** Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;
- 6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Compete à CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6** Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;
- 7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;
- **7.8** Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;
- **7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 8.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- 8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 8.1.5 Não mantiver a proposta.
- 8.1.6 Cometer fraude fiscal.
- 8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer



ESTADO DO PARANA

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- **8.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- **8.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- **8.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- **8.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ****** nº ***/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.
- §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- §2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilibrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA REPRESENTANTE Contratada



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

de	de 2022.
Local e Data	
(nome, RG e assinatura do representante legal)	



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o funcionário responsável pela execução de serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Assinatura
Declaramos, outrossim, que o profissi profissionais permanentes, com relacionamen	onal acima relacionado perte to junto à empresa, dentro da	nce ao nosso quadro técnico de s Leis Trabalhistas vigentes.
	de	de 2022.
	Local e Data	
(nome, RG e ass	inatura do representante lego	d)



ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE POSSUIR EQUIPAMENTOS

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que possuímos todos os equipamentos apropriados e veículo para execução dos serviços constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Veículo	Placa
(Relacionar qual(is) veículo(s) que será(ão) utilizados para a execução	do serviços)
, de	de 2022.
(nome, RG e assinatura do representante legal)	



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de junho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 140/2022 Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 100/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022, tipo "menor preço unitário por item", objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

- 1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Urbanismo, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitação juntada as páginas 01 a 02.
- 2. Foram utilizados para a composição dos preços da presente licitação: orçamentos direto com fornecedor, ata de registro de preços referente ao ano de 2021 desta municipalidade e junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
- 3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
- 4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

- 1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
- 2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.

ESTADO DO PARANÁ

- 3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
- 5. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Em análise aos documentos presentes no processo até a presente data, foi verificado que as quantidades solicitadas são exatamente as mesmas do processo realizado em 2021, com validade para um ano.

Em levantamento realizado através das notas fiscais empenhadas, liquidadas e pagas no período de 06 de agosto de 2021 a 30 de março de 2022, verificou-se as seguintes situações:

A empresa Vilmar Biava & Cia Ltda vencedora no Pregão Eletrônico nº 039/2021

- Item 01 Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus, sendo que no período levantado foi consumida 640 unidades do serviço, ou seja, aproximadamente 29,09% da quantidade solicitada de 2200 unidades.
- Item 02 Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus, sendo que no período levantado foi consumida 27 unidades do serviço, ou seja, aproximadamente 3,37% da quantidade solicitada de 800 unidades.

A empresa TDA Engenharia Ltda, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 060/2021

• Item 01 - Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em superposte, sendo que o referido serviço não foi utilizado, restando um saldo de 100% da quantidade solicitada de 500 unidades.

Diante do levantamento realizado solicito que o Departamento de Urbanismo esteja revendo ou justificando as quantidades solicitadas no presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Vilmar Biava & Cia Ltda - Pregão Eletrônico nº 039/2021

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	NF - 716 (06/08/21)	NF - 714 (30/07/21)	NF -725 (31/08/21)	NF - 735 (29/09/21)	NF - 757 (29/10/21)
1	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	25,00	55.000,00	8	28	52	90	83
2	800		Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	30,02	24.016,00					10

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	NF - 772 (31/11/21	NF - 793 (31/01/22	NF - 793 (31/01/22)	NF - 804 (16/03/22)	NF - 819 (30/03/22)	Quantidade Consumida	Valor Consumido
1	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	78	83	83	53	82	640	16.000,00
2	800		Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	10	3	3	1		27	810,54



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: VILMAR BIAVA & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2200	Un.	Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	25,00	55.000,00
02	800	Un.	Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.	30,02	24.016,00
	J	1	Valor Total Estimado		79.016,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 15 de junho de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de junho de 2021.

Marmeleiro, 16 de junho de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: TDA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Precos para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	500	Un.	Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em superposte.	32,00	16.000,00
Valor Total Estimado					

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 25 de julho de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de julho de 2021

Marmeleiro, 26 de julho de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de junho de 2022.

Ao Controle Interno

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao contido no Parecer nº 140/2022 pelo solicita justificativa acerca do quantitativo dos serviços constantes no termo de referência referente ao procedimento licitatório de nº 100/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022, tipo "menor preço unitário por item", objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, passa a expor o seguinte:

Como bem observado pela Coordenadora da Unidade de Controle Interno, as quantidades solicitadas são exatamente as mesmas do processo realizado em 2021, constatando-se em suma que:

"A empresa Vilmar Biava & Cia Ltda vencedora no Pregão Eletrônico nº 039/2021

- Item 01 Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus, sendo que no período levantado foi consumida 640 unidades do serviço, ou seja, aproximadamente 29,09% da quantidade solicitada de 2200 unidades.
- Item 02 Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais, em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus, sendo que no período levantado foi consumida 27 unidades do serviço, ou seja, aproximadamente 3,37% da quantidade solicitada de 800 unidades.

A empresa TDA Engenharia Ltda, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 060/2021

• Item 01 - Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em superposte, sendo que o referido serviço não foi utilizado, restando um saldo de 100% da quantidade solicitada de 500 unidades."

A utilização dos serviços objetos do acima citado procedimento, ocorreu sem dúvidas em quantidade bem inferior ao que pretendia. A não utilização deu-se pela falta de materiais sendo necessário antes a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos. Tal fato ocorreu através da Dispensa nº 35/2021.

Muito embora possa questionar-se se já houve a aquisição das lâmpadas e materiais necessários para a contratação dos serviços, cumpre informar que o procedimento licitatório já foi solicito e está dentre os próximos processos a serem analisado por esta controladoria.

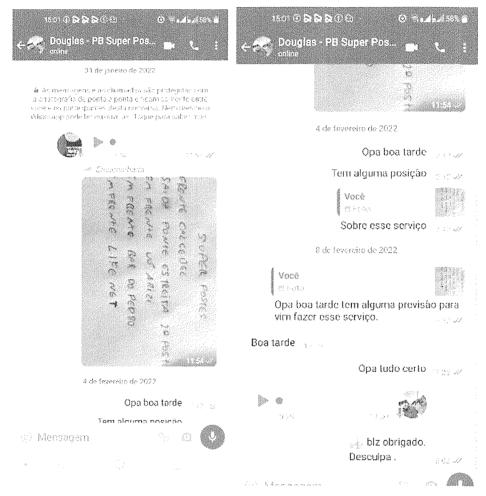
Ainda, situação não menos importante mencionar o envio de diversos ofícios a COPEL nos quais solicitou-se formalmente o pedido de extensão da rede de iluminação no perímetro urbano do município.

Salientamos que desde o primeiro pedido realizado em 01 de outubro de 2021 até o último datado de 29/03/2022, nem todos os serviços foram executados pela mesma a qual, em data de 19/04/2022, onde foi rebido em gabinete a visita do Gerente Regional de Serviços da Copel da Unidade de Francisco Beltrão Hemerson Almeida Orcesi, informado sobre as solicitações do Município pendentes, justificou-se o representante da empresa que o atraso tem ocorrido devido a fatores climáticos (http://marmeleiro.pr.gov.br/noticia.php?notid=2430).

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ESTADO DO PARANÁ

Quanto aos serviços realizados pela empresa TDA Engenharia Ltda, vencedora do item 01 Pregão Eletrônico nº 060/2021, a mesma embora tenha realizado alguns serviços não enviou nenhum documento solicitado o pagamento e, tão pouco retornou a realiza-los quando solicitado:



Concluindo, a não utilização da totalidade dos serviços licitados decorreu por motivos alheios e não por serem desnecessários.

Assim, justifica-se que o quantitativo solicitado visto a aquisição de lâmpadas como mencionado em ato contínuo e a alta demanda para substituição em diversos locais do perímetro além da expansão da rede elétrica que aguarda tão logo a conclusão de sua execuções.

Portanto, e assim se requer, seja recebida e acolhida a justificativa ora apresenta.

Everaldo Sobrinho de OliveiraDiretor do Departamento de Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 10 de junho de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 140/2022 - Complementar

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 100/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022, tipo "menor preço unitário por item", objetivando a contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus.

Mediante justificativa apresentada pelo Departamento de Urbanismo, a qual resta comprovada a necessidade dos serviços solicitados, esta Controladoria se manifesta pela continuidade do presente processo.

É o parecer.

Luciana Aris

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Rrefeitura Municipal de Marmeleiro

tado do Paraná

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de junho de 2022.

Processo Administrativo n.º 100/2022 Pregão Eletrônico n.º 061/2022

Parecer Jurídico n.º 261/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço do item n.º 061/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, conforme requerimento do Diretor do Departamento de Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII – Declaração de Funcionário Responsável;

Anexo IX – Declaração de Possuir Equipamentos.

II - Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção de iluminação pública.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º assim prevê:



<u>Prefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea "h" da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, destinando lotes exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



Brefeitura Municipal de Marmeleiro

lo do Paraná ' (

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato de compra e venda, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 100/2022, Pregão Eletrônico n.º 061/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

70_K

Parecer nº 071/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providênçias necessárias.

Prefeito

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

I - Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira

Titular;

Suplente.

II - Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

- Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:
 - I Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
 - II Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
 - III Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
 - IV Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
 - II Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico: CONFERE COM
- VII Verificar a conformidade da proposta com os CERIGANAL estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

- www.marmeleiro.pr<u>.gov.br</u>

3 1 MAID 2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV — Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV - Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V — Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5° O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei n° 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3° e 4°, do mesmo artigo.

Art. 6° Fica revogada a Portaria n° 6.457, de 18 de março de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de janeiro de 2022.

PAUEO JAIR PILATI Prefeito de Marmeleiro

> CONFERE COM O ORIGINAL

> > 3 1 MAIJ 2022

ASSINATURA





CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa Presidente Escola Nacional de Administração Pública - Enap CONFERE COM
O ORIGINAL
3.1 Met 202

77

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Curso:

Franciéli de Oliveira Mainardi

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

Carga Horária:

Nota Final:

20 horas

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11/01/2022 a 31/01/2022

Módulo I - Conceitos Fundamentais.

Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.

Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código MOo16066819Xo5M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço https://www.escolavirtual.gov.br.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Carringo o o o carron de la composición

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Evento: FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE

FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO

Data/Período: 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Local: EGP ONLINE

Carga Horária: 16 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluíu o "Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio
Soccão pública do progão	
Adjudicação e homologação Anulação e revogação	
Sanções	

CONFERE COM O ORIGINAL

3 1 MAIJ 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública WESTOR PAPTISTA

Nestor Baptista Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022

Expliado o piazo recuisat, dispenso a licilação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8 66693 o presente nocesso pas recuistas condiçãos.

LOIF	DEM	DESCRIÇÃO DO MEM	LOUNECECCIS.	OIGH	Tual.	TOTAL.
1	1	Executes a atendancida na Unidado Muncipal de	A & M CLINICA	85.00	141200	122 25 200
		Saide da planda mesico para a aferdinanta de				
		Migde contenting the management of the content of t	1 TDA	i	1	i
		dos pacentes em checinophe significación de		ĺ	1	
	i	promies graves o extensis numbes em plumits.		l	i	
		com tumo de trabalha de 1200 (daço fioras) no	l	1	E	
		Portra considerada das 1900 todas as 67 09	l	[1	
		Aprile e des DY de traus de 18 nommes em el 15	ļ	ì	1	
	.,	normals for plending of a			1	
1 .	2	Executes a attractmente on Unidado Electriquel do	A & ST CHINCA	75.60	1550,00	116 255 00
	l	Saude do glambo mitibrio pera o afoudenciala de inglicaliferación política la acompositamente.	CIRURGICA LTDS		1	l .
		to burning on spicuosice provide the	LIUS	}	1	l .
		estimates prayer a excellent auraies em entratas		1	t	l .
	3	ese, temo de tirbaño de 12.00 core liceast co		1	1	l .
		house as asset cold sell abterproperty or third		1	1	
	}	horas e das 07 00 horas às 10 bitionas em finais de		i	1	
	,,,,,,,	terrana feriadas	ŀ		i	
Fotaliza	nda per	fornecedor:				
CORNE	CEDOR		VALOR TOTA	bon e		
		CIRURGICALTOA		CLOUD	MINECEL	FUR
1.010	OF IMICA	CINUMOION L IUM	239,500,00			

Sallo do Lontra. 20 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

LOIE HEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORRECEDOR	3010	URIT.	Lioral 1	
1 1	Locação de imóvol neal destinado pera	EVELAZIO	12.00	2 200 00	25.400 CO	
1 1	depósito de materal migado da poda de	RIDEIDO	,	1	20,100,00	
	privores e hota-fora (entulho), ceonido no			1		
	perimetra urbano do municipio por um	ļ	}			
1 1	periodo de 12 (dozo) meses. Localizado				i	
1 1	na drea mial prefendo estar)	i	
	compreentida nos commidades rurais		ļ	1		
1 1	Sen Vetentini, Linha Romani, Sede da			f .		
1 1	Luz, Linha Cormolia, Sña Ringue, Santa		1	i	[
1 1	Telezinha, São Domingos, descris comunidades aproximas perlencentes ao	1	1			
1 1	i nunicipio de Salto do Lontra				1	
L	T moneyab de Sant de Contra.	l			L	
Totalizando por fo						
	Intecepor:	TOWNS MANUAL PROPERTY.				
FORNECEDOR		VALOR TOTAL	POR FOI	NECEDOR	3	
EVELAZIO RIDE	IRO	25.400,00				

Sontra, 20 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal



ΑΝΙSO DE ΑΙΒΡΟΚΕΑΓΑΌ Ε ΠΟΛΙΟΣΟΓΑΚΑΌ DE LICITAÇÃO

PRUGÃO ELE PRÓSECO Nº 45/2822

iiiii	1004	Districtorynia En Inda (20 Yearshria, 18 or far are of	Liossinser	13003	1 000	Toan.	Laura
,	,	Att testa 1 no 1 considerate 150 on the average of con 26.50 era de traves un pelonon mendinda a che san anno son consensate un san consen	RESERVED STATES	VIIOTIA	170	1,5 (11 15)	No.
	j	a particular to the control of the c	BULL STORY	1			1
	1			1		(1
	1	Abor adottes des unes allustrates. Subser eines précisales mens e laterate de electronies adotées. Colony per la lange symmetry entre exclusive composites, por course e préciséed en Colony des grands	i	l l	1	1	1
	1	define samperter per crece e pieteride e debeides pro	· {	ĺ		1	1
	1	to provide the form of the second of the sec	-			1	1
	i		-1	{	1	1	1
	1	en din cultura suringentas por como e pictular a filosoda. Em polímem matilizado e olto alcon masos. En sula Aslana		1		1	i
	1		1	1		1	1
	i	I cam reprint on politica matelials in our described and the sense of political metallicida no circulated com all	1	1		1	1
	1	I still de litteret à traite des alors d'apprende sans a des con-	1	1	1		1
	1	p Bresta harristerra a stor a second come domista. Frances becreved that I was notice to these put, als come to	1	1	1	1	i
	1		1	1		1	1
,		CONTROL OF THE PROPERTY OF THE				<u> </u>	J
	1"	time II are to broom you policine, and are an are	BUSINESS BILLY STORE C	CHORAC	2.59	278391	1.10-14
	1	Acres to account, top-inter error end for a returner en-	BILLY STORE C	1	ſ		1
	J	printers continues as the Journal of their printers of	No.		1		1
	1	policians a visita afterna con according parties to good \$1 con-	1		ļ	1	i .
	1	Amendment of the format of the state five in the state of the plane of the state of	1		1	1	
	1	with and restorate BPPAS and methods (API A) of	1		1	1	
· · · · ·		2000 Secretaria Di Al CATEGORIA I Esticas	JI VERSON	X6000		1	
	1	reductived com Militar de langua con pola sua popularia	BLAY PALSE .	7380003	200	Limins	79.18
	1	to the dawn it. Seponto and pull meso met diendo on ex-	PHAY SPECIS	Į.	į.		
	1	to the down it. Reports any publishes must have been accommon to the control of the down in the control of the	1.50	1	1	i	
	1	con 21 on the layers a post distribution of the sec of a men dayer or exercipalization and best distributions.	1	Į.	1	1	1
	1		1	i	i	1	
	1	présente métalicada na condeurate. Durito contacte liqui- de festival metalicada na condeurate. Introvet superio-	1			1	J
		I de het het met wire fan it a wet deutsche District is ongester.	i			1	i
1	7	bit moles Lee 3 Traverces (6) on de chias, con Se q	Description of the sect	Jrns	175	1 50000	10000 S
		extense il com 13 cm de lagara em mallina na con preta, Vent len importe em politicas on cos divionis e subse este	A DE	}	1		
		I describe what they can protect anyone the emiliar because a market	LSC RESCUESTO	1	1		
			AMERICANSIA 1303-A0,		1	ł	1
	Į.	Periods. I wronte someter temporalitat stance	1.10 (-30),	l	1		1
	1	Some and top measuring and policies a conflicted as a conformal. Introduce experient interactivities, that we propose you ground to be to be for each and have not find to make the policies.	1	ļ	1		i
	i .		1	1	1		i
		SHOUGH DEAN TOWN AND MANUEL TOWN OF THE PARTY OF T		İ	1		í
	2	Technicals Democratic stem condenses to the technique	DISTRIBUTION IN	It lik	10.00	114	\$19.50
		an mare thand; 22.40 eroper 12 among the assessment on press over this on though the best electricals as continued as An	SEASONAIN DE		1	ì	1
1	100	grate reperim divis here was reporte on protection	1 (Scautoroe	ļ	1	i .	1
P	- 1	constitue an energy de lane martificade na constituenta Ne- gatio experime dipos lang una superficie em priliman empleo de na constituenta e mas entidam e fina de popul- do finales constitución na constituenta de martificación de finales constitución na constituenta com 10/10 con de de ma	THEFT		1	l	1
	****			l	·	1	L
1		SH India for Junior Blanche of Chicago and Brazing Contra	INSTERCTORIE	JE 105	399	225.79	droon
	1	tern 21 em de lingue en polonom extilizato as em	3 BE				
	1	reference of the course density Science are re-	MATERIAIS DE ESCRITOURO				
	1	polimen mentilized, me car do mile, describes importe on polimen mentilized, me car do mile e mys est about on	AMERICANSIS				
	1		LUCA-ME				
	1	de layour a pretis des alças Alças em polimera metalicad- na em domento de su molto pode sis com a base y a que					
					1		
1	18	KII beter 1 or 1 ton 3 or 4 days reselve	Betternativity	R PK	250	5000	
	1	denode surfacts (BOLA) CATIONNA MASCRINA Bill Tirks 1 or 3 , son 75 or 4) drug tree bas occupied on 25/2 ends treen on polyspensor finis	A 95.	JI JIN	4,00	52970	Learne
	1		MATRIALS OF		1		
	l .	demodare de considera constituira na compaña. Acido se especia e em político e medicada na consideración e en esta en	ASSUBCANGE		1		
			LOLOTH		1		
	1	t tops on primary published in cor and times					
		I relie con espérada passer de mala Ocupa a aprima de con-	-		i I	l i	
		de fitzed medicales as our counts Toronto repeller moneurbilest					
	10	Middle on Sex mattheways, as energy made from a con-	distriction.	31 85	70000	179	2777.91
	1	Michiga en liga metikas espail, na espaina da hara, e pa El trata em siño e baira celara, entre l'escla do eranti, fra Espaina, com eministra da con filosfera a movem qu	A BC.			4,50	- Periol
	l	t correct test established to the Bladers a service of terrior, for budge tests on bone relate a southfloor on	ASATURANA DE: ESCRITORIO				
	1	Extract, tem contents of the Maleria or more of the critica, the building of the Maleria or more than a second of the content	ANS RICANSOS.				
	1	here and date of exhibiting on double, part of house.	taba - Mc				
	1	ade manere rate Santation I and I feeler cons 22 period of State combine steep and grant \$140 and beginn an perfection on ser- fects. Support, easy consistency storage consistency	USX DO	VIIOSIA -	100		~~~
	1	over all can 1100 made better on petitions or sir	DRASH, SPURIS	*HOURA	[~"]	\$16.99	63:0,00
			1105			- 1	
		mentioned as not repueble from the reside broads a mode			l i	- 1	
		the relationship casts on begone erecently us for				1	
			ı i			ļ	
		Annuals Landson force in Noval Estimation party of earth					
		in the transfer of the state of					
		CONTROL OF SHIP AND A STATE AN					
,		TO THE PERSON AND THE ARCHITECTURE OF THE PERSON OF THE PE	II ax DO	varier -	12100	33,00	1,116,50
,	1	Company one and IATEL real (MB), by the IMB, point flat in pression EM 1118 Maries, 11428. Or ICHAND, MANTER, ITAMERON. Industrial Membrahaman and membrahaman and assemblack 12, Stronger University of the membrahaman and assemblack 12, Stronger University of the membrahaman and assemblack 12, Stronger University of the Maries of the assemblack 12, Stronger University of the Maries of the assemblack 12, Stronger University of the Maries of the assemblack 12, Stronger University of the	HEAST DO BRASH STORIA LIBIA	CHIET	12100	45,00	1,156,50
	1	TO THE PERSON AND THE ARCHITECTURE OF THE PERSON OF THE PE	BRASH STORIA	CHIER	73166	93,en	1,156,50

TORNICEDOR	VALOR TOTAL	POR
	FURNICEDOR	
JEVERSON IVAN PALSE - PITTY SPORT \$ ME.	6.000.00	
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AM	PRICANSIII 11 200 VA	***********
1.1DA - MI:	1	
TENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	7 916 00	*******

FERNANDO ALBERTO CADORE

ΑΥΙSO DE ΑΒΙΙΙΝΙΚΑΚΑΟ Ε ΠΟΜΟΙΟΒΑΚΑΟ DE ΙΧΕΙΤΑΚΑΟ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

Expirado o prazo recursal, torna se pábbiro a bamblogação do procedi disacto do elipto em favor daís:) empresa(a):

COIL	HEX	DESCRIÇÃO DO HEM	FOUNDER	MARCA	MIN	1 657	10tal
,	11	Placo de Medição e Ventarição		148	100	201000	2 419 65
		MEV:	ENGERHARIA , ERELI	socrokene		1	******
,	1.	Retellande Dabade Born, Mal		100	1.79	1120 20	777000
			ENGENHARIA , ERELI	rhrekens		4	1.000
,	1,	Reintene Treat de Medigin	KOLF KIRSTON DE	Red	173	1010000	15 905 255
		Verificação - MAV.	ENGERGIARIA - FIRELI	taprekepa			10.107,00
Toble	cando por	fernreeder.					
FOR	VECEDO)R		1 1711 200 1		OR FORNE	
1.01	FFFFF	COS DE ENGENHARIA - EN			OLALF	OR FORNE	CEDOR
KOL	PARKAI	COS DE ENGIENHARIA, EN	ELI	12 503,00			

FORNICEDOR
ROLF SERVICOS DE EXGENITARIA, EIRELI

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeilo Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022

	no gençario de inferesserios para Locasão de Imbrel rural, destinado a depositir de material oriunida de aprigres e bota-fora, em atenção ao departamento de unbanigario municipal.
CONTRATADO	EVELAZIO RIPEIRO
CPF:	038 070 139 39
VALOR:	25.463.60
VIGENCIA;	2006/2023
FORO:	Comarca de Saño do Lentra - Pr

Sallo do Lontra, Segunda-feira, 20 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal



EXTRATO DE COUTRATO Nº 439/2023

OBJETO: curdery de plant Sallo do	vento asidenções perastra permetadoras de consços em caido, excesto à prestação dos serviços Ao mádico, para afendes de forma complementas a rede de aspeléceta à seiste de Municipio de Levido
CONTINUED	A A 13 CLUSCA CIRUNGICA LODA
CHPJ:	31.441.115.0001.45 2.9.500.03
VIGENCIA:	20%/23
FORO:	Compress de Salto de Lentra , IV

Salla do Ladra. Segunda Jeva, 20 de junho de 202

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

O MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Parana, pessoa jurídica de direilo público inlerno, inscrito no CNP./IMF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neur Bau, 975. Centro, cidade de Sallo do Lontra, Estado do Parana, foran público que fará realizar as 14:00 horas do dia 22 de julho de 2022, o ainda em qualquer tempo, pelo peridod de 365 días, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de Credenciando insifluições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para endender de forma complementar a rede da assistência à saúde do Município de Sallo do Lontra. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sade da Prefeitura Municípal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Sallo do Lontra, Parana, de segunda a sextal-étair, ada 0718/30min às 1118/30min horas e das 15h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.sallodolontra. pregov.br.

pr.gov.br. Salto do Lontra, Paraná, em 20 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal



Prefeito Municipal

AUSTO DE LICITICAGO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S1/2022 PROCESSO 128/2022
LICITICAGO COM ITENIS AMPLA CONCORRENCIA E COTA RESERVADA PARA MEJEPP.
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que farealizar, às 9.00 horas do dia 05 de julho de 2022, nas dependiencias da Prefeitura Municipal, sila a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Sallo do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO
ELETRÔNICO para Contactação de empresa para fornocemento de estação de tabalho completa para secretaria municipal de Educação Esporte e cultura conforme conveio e 2021/00421. Critêrio de Julgamento: Menor Preço global por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09.00 horas do dia 05 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais gov.br. A Pasta Técnica, com o interio leor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo sile www.saltodolontra.prgov.br ou através do sile: www.comprasgovernamentais.gov.br. a partir da 20 de junho de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dividas e pedidos de escalarecimento deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-maíl licitacaosaltodolontra.gigmant.com. licitacaosaltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 20 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeilo Municipal



Destrocposos de plante que en Olimbro en ra pare de calque en Olimbro. En el morte de la Perente de THER PROPERTY OF THE TOTAL SECTION OF THE CONTRACT OF THE CONTRACT OF THE SECTION Soletto Stroilla a passivel bro-5-tila

Sentance recovering adjustment of a precipitate mode decounted places Soldierine Court

Fre zamatan Rosti ASSINATORA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO № 059/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 098/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

MUDALLIDAE: Registro de Prepos.
TIPO: Monor preço unilário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eleirónicos e eleirodomésticos, atendando as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantiládase constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Apartir das 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Alé às 09:00 horas do dia 04 de

julho de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horándo de Brasilla (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link: -licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeteir

pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantifidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 06.30 horas do día 21 de junho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A patrir das 06.30 horas do día 21 de junho de 2022.

juint de 2022. NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09.00 horas do dia 06 de julho de 2022. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF). LOCAL: www.comprasgovernamentals.gov.br *Acesso Identificado no link- licitações* AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmelei

pr.gov.br. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021
(Pregão Presencial Nº 046/2021 - PMM)
(Pregão Presencial Nº 046/2021 - PMM)
CONTRATADO: NELCIR BASSO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO
DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados, ou seja, o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor folal de R\$ 2.400,00 (vinte e seis mil e qualorcentos reais), partazendo o valor folal de R\$ 2.400,00 (vinte e seis mil e qualorcentos reais), partazendo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (16/06/2022), ou seja, até 15 de junho de 2023.

2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 15 de junho de 2022.
Paulo Jair Pilali
Prefeilo de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 060/2022

(Dispensa por Limite № 009/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELIERO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELIERO

CONTRATADA: RAUL SOPICO JUNIOR ENGENHARIA

OBJETO: contiratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural, projeto elétrico, projeto de drenageme o crçamento de execução para a revitalização do Lago

Meu Campinito.

VALOR TOTAL: R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIÁ: O contrato tará vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022.

Fadulo Jair Pitalí

Prefelio de Marmeleiro.

Prefelio de Marmeleiro

Prefeilo de Marmeleiro

PITEIRIU DE WAITITEMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - PMM - COM TIENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO * 100/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Pregos.

TIPO: Menor prego unitário por item.

OBJETO: Contralação de empresa para eleburá senviços na manutenção da iluminação pública no perimetro urbano do Municipio e Distrito de Alto São Maleus, conforme especificações e quantidades constaina chareo I - TERMO DE REFERENCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partif das 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Alté às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

TERMINO DO RECESTIMENTO DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

NICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

Para lodas as referências de tempe será observado o horário de Brasilia (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Siles www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.

AQUISIQUE DO CENTRAL SERVICE (16) 3525-8105. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Mammeleiro, 20 de junho de 2022. Franciléi de Oliveira Mainardi Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do îtem.

OBJETO: Contralação de empresa para aquisição de sete velculos (três utilitários, um de passeio, duas vans e uma ambulância) novos (zero quilômetro), sendo quatro para o Deparamento de Saúde, dois para o Departamento de Agricultura e Abastecimento e um para o Departamento de Educação e Cultura, conforme específicações e quantidades constantes no Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022.
TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07 de julho de 2022.

de 2022.
INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2022.
Para lodas as referências de lempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovemamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.

prgovbr. INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 20 de junho de 2022. Franciéli de Oliveira Mainardi Pregoeira



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

CÁMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 023/2022

1 – Extrato Contrato 014/2022 - OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para
uso na Cámara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR. CONTRATADA: Guerro & Pagnussal Ltda, CNPJ 09.461.639/0008-15. VALOR: R\$ 1.442,58 (Um mil quatrocentos e

nussat Ltda, CNPJ 09.461.639/0008-15, VALOR: R\$ 1.442,58 (Um mil qualrocentos e quarenta e dois reals e cinquenta e olito centavos).

2 – Extrato Contrato 015/2022 – OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso na Câmara de Vercadores de Dois Vizinhos – PR. CONTRATADA: E. J. FAVIN UNILLIDADES, CNPJ 15.144.020/2001-84, VALOR: R\$ 2.755,72 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e selenta e dois centavos).

3 – Extrato Contrato 016/2022 - OBJETO: Aquisição géneros alimenticios para a Câmara de Vercadores de Dois Vizinhos/PR. CONTRATADA: Guerro & Pagnussat Ltda, CNPJ 09.461 639/0008-15. VALOR: R\$ 3.961,30 (Três mil novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

o firinia centravos).

OBS. Este documento está disponível na integra no Diário Oficial dos Municipios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site www.cmdv.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01

PREGAO ELETRONICO Nº 080/2022

APrefeitura Municipal de Cruziero do Iguaçur

AVISO Nº 01

PREGAO ELETRONICO Nº 080/2022

APrefeitura Municipal de Cruziero do IguaçurPR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, do 17 de julho de 2002 e o Dererote lederal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 4, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.686, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

DBLETO Registo de preços para fulura e eventual aquisição de medicamentos constantes na bebela do Sistema BPS e nas listas RENAME, REREME e REMUNE, destinados a atonder as necessidades das unidades de saúde pertencentes ao Municipio de Cruzeiro do Iguaçu.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min, do dia 11/07/2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min, do dia 11/07/2022.

LOCAL: www.gov.br/compras/pl. br

CRITÉRIOS DE JULI GAMENTO: Menor Preço por item.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úleis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou alravés da vebpage: http://www.cruzeirodolquacu.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 20 de junho de 200 ELHEN

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE CHAMADA PUBLICA NE 202023

AVISO DE CHAMADA PÜBLICA Nº 012/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, sendo pessoa (fisica ou jurídica, de 01 médico veterinário, nas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. DATA E HORA DE ABERTURA: Día 11 de juiho de 2022, 09:00 horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Paraná. DISPONIBILIDAE DO EDITAL E INFORMAÇOS: A presente Chamada Pública poderá ser obtida através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: ficilacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 20 de junho de 2022. Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERCA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1256- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

NFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município e Distrito de Alto São Mateus, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> e <u>www.marmeleiro.pr.gov.br</u>.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de junho de 2022.

Franciéli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PMM PROCESSO **ADMINISTRATIVO Nº 104/2022-LIC**

TIPO: Menor preço global do item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de sete veículos (três utilitários, um de passeio, duas vans e uma ambulância) novos (zero quilômetro), sendo quatro para o Departamento de Saúde, dois para o Departamento de Agricultura e Abastecimento e um para o Departamento de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>A partir das 08:30 horas do dia 21 de junho de 2022</u>. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>Até às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2022</u>.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

Inicio

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial

Descrição Detalhada: Substituição de lâmpadas/luminárias de LED (250/400 watts), reatores, reles e outros materiais danificados e demais materiais

em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2200 Quantidade Máxima para Adesões:

O 73 34

Valor Unitário (R\$): Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2200)

0.10

2 - Instalação / manutenção - Iluminação travessia urbana / obrade arte especial

rição Detalhada: Instalação de luminárias e lâmpadas/luminárias de LED, reatores, reles, braços, lâmpadas (250/400 watts) e demais materiais,

em postes da rede elétrica nos logradouros da cidade e distrito de Alto São Mateus.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Critério de Julgamento: Menor Preço

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões:

O 97.82

Valor Unitário (R\$):

0,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (800)

3 - Instalação / manutenção - iluminação travessia urbana / obrade arte especial

Descrição Detalhada: Substituições de lâmpadas (400 watts) reatores, reles, e outros materiais danificados em super-poste.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Máxima para Adesões:

0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$):

148.69

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

0.10

L de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (500)